

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA FIEL

L E I Nº 19

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu Moacyr Leocádio da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

PROCESSO...	010
PROJETO DE LEI...	017/63
AUTORIA...	EXECUTIVO

Súmula:- Isenta de Impostos e taxas a data de terras nº 18-A, da quadra nº 3 da Vila Santa Terezinha, de Propriedade - do Orfanato Eben-Eser, e dá outras - providências.

Art. 1º - Fica isento de pagamento de impostos e taxas devidas ao Município, a data de terras nº 18-A da quadra nº 3, da Vila Santa Terezinha, de propriedade do Orfanato Eben-Eser.

Art. 2º - A isenção de que trata o art. 1º é fundada no artigo 31º nº V letra B, da Constituição Federal, visto tratar-se de uma Instituição de Caridade, autante no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício, da Prefeitura Municipal de Apucarana, em vinte e dois de abril de 1.963

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Benedito Batista Crivelaro
Diretor do Deptº Admtº

(WOR)